

DECRETO Nº 121/2021.

MURICILÂNDIA-TO 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interregno entre as festas natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recesso das atividades administrativas nos dias 21 a 27 de dezembro de 2021, e nos dias 01 a 07 de janeiro de 2022;

§ 1º - O retorno normal das atividades se dará nos dias 28 a 31 de dezembro de 2021 e no 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exceto os servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Serviços Emergenciais), Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Emergenciais) e Secretaria de Assistência Social (Serviços Emergenciais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registrem-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ:25.063.876/0001-08